SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgRg no HABEAS CORPUS Nº 1124669 - SC (2026/0361680-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI**
AGRAVANTE	:	MARIANE DA SILVA (PRESO)
ADVOGADOS	:	OSVALDO JOSÉ DUNCKE - SC034143
		NATALIA VERAN CAMPOS - SC030708
AGRAVANTE	:	DOUGLAS GEVAERD DA SILVA (PRESO)
ADVOGADOS	:	OSVALDO JOSÉ DUNCKE - SC034143
		NATALIA VERAN CAMPOS - SC030708
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. TRÁFICO. PLEITO DE RECONHECIMENTO DE CRIME ÚNICO. REITERAÇÃO DE PEDIDO ANTERIOR. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.

1. O pleito de reconhecimento de crime único já foi objeto do REsp n. 2.206.661/SC/SP. Assim, a irresignação defensiva não merece acolhida, por se tratar de reiteração de pretensão anteriormente formulada e julgada.

2. Agravo regimental não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEXTA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, em Sessão Virtual de 24/09/2026 a 01/10/2026, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Documento eletrônico VDA60518303 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): ROGERIO SCHIETTI MACHADO CRUZ Assinado em: 02/10/2026 15:02:03
Publicação no DJEN/CNJ de 06/10/2026. Código de Controle do Documento: 85b5def7-1ee3-4d1a-af0e-c94d13b70840

Os Srs. Ministros Carlos Pires Brandão, Nilsoni de Freitas (Desembargadora Convocada do TJDFT), Og Fernandes e Sebastião Reis Júnior votaram com o Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Carlos Pires Brandão.

Brasília (DF), 01 de outubro de 2026.

Ministro ROGERIO SCHIETTI
Relator

Documento eletrônico VDA60518303 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): ROGERIO SCHIETTI MACHADO CRUZ Assinado em: 02/10/2026 15:02:03
Publicação no DJEN/CNJ de 06/10/2026. Código de Controle do Documento: 85b5def7-1ee3-4d1a-af0e-c94d13b70840

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgRg no HABEAS CORPUS Nº 1124669 - SC (2026/0361680-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI**
AGRAVANTE	:	MARIANE DA SILVA (PRESO)
ADVOGADOS	:	OSVALDO JOSÉ DUNCKE - SC034143
		NATALIA VERAN CAMPOS - SC030708
AGRAVANTE	:	DOUGLAS GEVAERD DA SILVA (PRESO)
ADVOGADOS	:	OSVALDO JOSÉ DUNCKE - SC034143
		NATALIA VERAN CAMPOS - SC030708
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EMENTA

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. TRÁFICO. PLEITO DE RECONHECIMENTO DE CRIME ÚNICO. REITERAÇÃO DE PEDIDO ANTERIOR. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.

1. O pleito de reconhecimento de crime único já foi objeto do REsp n. 2.206.661/SC/SP. Assim, a irresignação defensiva não merece acolhida, por se tratar de reiteração de pretensão anteriormente formulada e julgada.

2. Agravo regimental não provido.

RELATÓRIO

Documento eletrônico VDA60215565 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): ROGERIO SCHIETTI MACHADO CRUZ Assinado em: 22/09/2026 17:39:08
Código de Controle do Documento: 149ae4be-7e5c-44a4-9e8d-869396fd011e

MARIANE DA SILVA e **DOUGLAS GEVAERD DA SILVA** interpõem agravo regimental contra decisão de fls. 584-585, em que indeferi liminarmente o habeas corpus, por ser reiteração de pedido.

No regimental, a defesa alega que não se trata de reiteração de pedido, pois a materia suscitada no REsp n. 2.206.661/SC "não recebeu enfrentamento específico na fundamentação própria da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça" (fl. 593).

Aduz que "não se pretende simplesmente renovar questão já apreciada e rejeitada de forma fundamentada por esta Corte. O que se busca é o exame específico de alegação que, embora tenha sido deduzida no recurso especial, permaneceu sem enfrentamento próprio pelo Superior Tribunal de Justiça" (fl. 594).

Pleiteia, portanto, a reconsideração da decisão anteriormente proferida ou a submissão do recurso à turma julgadora.

VOTO

Em que pesem os argumentos despendidos pela defesa, entendo que não lhe assiste razão.

Conforme consignado na decisão agravada, em consulta processual realizada na página eletrônica do TJSC e nos assentamentos eletrônicos desta Corte, verifico que, contra o acórdão da apelação, a defesa também interpôs recurso especial, admitido na origem (**REsp n. 2.206.661/SC**). O referido recurso especial foi provido em parte, para ambos os réus. Em seguida, foi interposto agravo regimental, não conhecido. O acórdão transitou em julgado em 10/3/2026.

Dessa forma, constato que o objeto desta impetração – reconhecimento de crime único quanto aos fatos 1 e 2 – já foi previamente formulado e julgado no REsp n. 2.206.661/SC.

Dessa forma, não se pode processar este *writ* por se tratar de mera reiteração de pedido, uma vez que tem as mesmas partes e idêntico objeto ao recurso especial citado.

Documento eletrônico VDA60215565 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): ROGERIO SCHIETTI MACHADO CRUZ Assinado em: 22/09/2026 17:39:08
Código de Controle do Documento: 149ae4be-7e5c-44a4-9e8d-869396fd011e

Portanto, ausentes fatos novos ou teses jurídicas diversas que permitam a análise do caso sob outro enfoque, deve ser mantida a decisão agravada.

À vista do exposto, **nego provimento** ao agravo regimental.

Documento eletrônico VDA60215565 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): ROGERIO SCHIETTI MACHADO CRUZ Assinado em: 22/09/2026 17:39:08
Código de Controle do Documento: 149ae4be-7e5c-44a4-9e8d-869396fd011e

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO
SEXTA TURMA

AgRg no HC 1.124.669 / SC

Número Registro: 2026/0361680-8

PROCESSO ELETRÔNICO

MATÉRIA CRIMINAL

Número de Origem:
50013794920238240030 50014618020238240030 50015812620238240030

Sessão Virtual de 24/09/2026 a 01/10/2026

Relator do AgRg

Exmo. Sr. Ministro ROGERIO SCHIETTI

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro CARLOS PIRES BRANDÃO

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. ANDRÉA HENRIQUES SZILARD

Secretário

Bel. ELISEU AUGUSTO NUNES DE SANTANA

AUTUAÇÃO

IMPETRANTE	: OSVALDO JOSE DUNCKE
ADVOGADOS	: OSVALDO JOSÉ DUNCKE - SC034143
	NATALIA VERAN CAMPOS - SC030708
IMPETRADO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PACIENTE	: MARIANE DA SILVA (PRESO)
PACIENTE	: DOUGLAS GEVAERD DA SILVA (PRESO)
INTERES.	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ASSUNTO : DIREITO PENAL - CRIMES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE - CRIMES DE TRÁFICO ILÍCITO E USO INDEVIDO DE DROGAS - TRÁFICO DE DROGAS E CONDUTAS AFINS

AGRAVO REGIMENTAL

AGRAVANTE	: MARIANE DA SILVA (PRESO)
ADVOGADOS	: OSVALDO JOSÉ DUNCKE - SC034143
	NATALIA VERAN CAMPOS - SC030708
AGRAVANTE	: DOUGLAS GEVAERD DA SILVA (PRESO)

Documento eletrônico VDA60515776 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS, Assinado em: 01/10/2026 11:32:10
Código de Controle do Documento: 71568c58-0206-4786-9f41-42dd7e78c53c

ADVOGADOS : OSVALDO JOSÉ DUNCKE - SC034143
NATALIA VERAN CAMPOS - SC030708
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
IMPETRADO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO

A SEXTA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, em Sessão Virtual de 24/09/2026 a 01/10/2026, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Carlos Pires Brandão, Nilsoni de Freitas (Desembargadora Convocada do TJDFT), Og Fernandes e Sebastião Reis Júnior votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Carlos Pires Brandão.

Brasília, 01 de outubro de 2026

Documento eletrônico VDA60515776 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS, Assinado em: 01/10/2026 11:32:10
Código de Controle do Documento: 71568c58-0206-4786-9f41-42dd7e78c53c